**TERMO DE INDICIAÇÃO**

A Comissão de Sindicância Acusatória designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_, publicada no \_\_\_\_\_ Boletim de Pessoal nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_), e tendo como último ato a designação feita pela Portaria \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_de 20\_\_\_, publicada no \_\_\_\_ Boletim de Pessoal nº \_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_de \_\_\_\_\_, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (*nacionalidade, estado civil, ocupação, cargo, lotação, matrícula, carteira de identidade e CPF*), conforme a(s) irregularidade (s), o conjunto probatório, ato(s) e fato(s) a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE 01**: (descrever a irregularidade praticada, conforme os tipos previstos na Lei nº 8.112/90 ou outras normas existentes):

• Especificar as provas que levaram ao convencimento do colegiado

• O nexo causal entre essas provas e a irregularidade praticada

• A autoria

• A tipificação expressa

Exemplo:

*Quanto a essa acusação especificada no item “a”, o documento contido à folha \_\_\_\_ comprova que o Indiciado foi o autor dessa infração ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (descrever a pratica do ato, especificando se o ato foi praticado de forma culposa ou dolosa).*

*O documento contido à folha \_\_\_\_ demonstra que o Indiciado praticou essa infração ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (descrever a pratica do ato, especificando se o ato foi praticado de forma culposa ou dolosa).*

*Ainda, a testemunha \_\_\_\_\_\_\_, cujo depoimento foi colhido à folha \_\_\_\_, afirmou:*

*“xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxx xxxx xxxx”.*

Pelo exposto, presentes a materialidade, a antijuridicidade, a conduta reprovável e a culpabilidade do servidor \_\_\_\_\_\_\_\_, esta comissão o indicia pelo cometimento da infração capitulada no (s) art.(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ da Lei nº 8.112, de 1990.

b) **IRREGULARIDADE 02:**

(...)

c) **IRREGULARIDADE 03:**

(...)

2. Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas consequentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de \_\_\_\_ dias (*especificar se em* ***dez dias****, caso de apenas um indiciado, ou* ***vinte dias****, caso de mais de um indiciado*), na forma do art. 161 da Lei nº 8.112, de 1990.

Santa Maria/RS, 11 de março de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome e assinatura  **Presidente** | Nome e assinatura  **Membro** |
|  |  |